

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 06.037.585/0001-09	02 Razão Social/Nome DELFA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA CE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida WILSON CAMURÇA, 1798				04 Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
05 Município Maracanaú	06 UF CE	07 CEP 61.939-000	08 CNAE 1354-5/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 212.27707.82-9	11 Nome AUZIER ANDRADE SILVA BISNETO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida Pastor Chagas Caldas, 602				13 Bairro Jereissati I
14 Município Maracanaú	15 UF CE	16 CEP 61.900-680	17 CTPS (nº, série, UF) 0885042/07352 - CE	18 CPF 088.504.273-52
19 Data de Nascimento 03/01/2007	20 Nome da Mãe KRIS HELENA DA SILVA ANDRADE			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada

22 Causa do Afastamento
Rescisão antecipada, pelo empregado, do contrato de trabalho por prazo determinado

23 Remuneração Mês Ant. 1.367,12	24 Data de Admissão 19/05/2025	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 27/11/2025	27 Cód. Afastamento RA1
-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	----------------------------

28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 07
-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

31 Código Sindical 000004797000006	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 07.765.064/0001-22 FTI DO VESTUARIO DO ESTADO DO CEARA
---------------------------------------	---

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 26/dias Salário (líquido de 1/faltas e DSR)	1.128,27	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 6/12 Avos	661,54	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 6/12 Avos	661,54
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	220,51	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.671,86

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	529,23	102 Adiantamento 13º Salário	385,90
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	84,62	112.2 Prev Social - 13º Salário	49,61
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,46
115.2 Outros Descontos Arr. Adiant. M.	0,77	115.3 Outros Descontos Desc Refeição	31,27	TOTAL DEDUÇÕES	1.081,86
				VALOR LÍQUIDO	1.590,00

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 06.037.585/0001-09	02 Razão Social/Nome DELFA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA CE
-----------------------------------	---

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 212.27707.82-9	11 Nome AUZIER ANDRADE SILVA BISNETO		
17 CTPS (nº, série, UF) 0885042/07352 - CE	18 CPF 088.504.273-52	19 Data de Nascimento 03/01/2007	20 Nome da Mãe KRIS HELENA DA SILVA ANDRADE

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão antecipada, pelo empregado, do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de Admissão 19/05/2025	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 27/11/2025	27 Cód. Afast. RA1	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
-----------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---

30 Categoria do Trabalhador
07

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.590,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

1 de

de

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA: